



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1440 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

Pregão Presencial nº. 288/15 - Processo nº. 41.075/15

Ata de Registro de Preço nº 190/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS EMPRESAS, **INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA ME, ANA VALERIA TONELOTTO EPP, MULT LEAD PRODUTOS HOSPITALARES BOTUCATU LTDA, J.J. SOUTO ME**, VISANDO POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E CONSUMO, COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, EPP E MEI.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ALESSANDRA LUCCHESI DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 17.225.687-2 e do CPF/MF sob nº. 068.082.238-07, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado as empresas, **INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA ME** sediada na Rua Mato Grosso nº 921, Distrito Industrial, Macatuba, SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 05.971.158/0001-22, **ANA VALERIA TONELOTTO EPP**, sediada a rua Angelina Ferri Marchiori, CEP 13.920-000, Bairro Cascalho, Pedreira, SP, CNPJ 13.331.317/0001-52, **MULT LEAD PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA EPP** sediada na Rua Major Matheus nº 388, Vila dos Lavradores, Botucatu, SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº 68.274.539/0001-72, **J.J. SOUTO – ME**, sediada a rua Pedro Vieira de Barros, nº 67, CEP 18.290-000, Vila Maria, Buri, SP, CNPJ 00.149.755/0001-52, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 288/15 para Registro de Preços** de MATERIAL DE HIGIENE E CONSUMO, doravante simplesmente denominada **DETENTORA da Ata de Registro de Preços**, referente aos itens de 01 a 09 da cota principal e da cota reservada resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E CONSUMO, COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, EPP E MEI, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP

1



Pregão Presencial nº. 288/15 - Processo nº. 41.075/15

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

3.2 – Cada termo contratual conterà, no mínimo:

- 3.2.1 – Número da ata;
- 3.2.2 – Quantidade do produto;
- 3.2.3 – Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 – Local e hora da entrega;
- 3.2.5 – Do recebimento;
- 3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 – Valor;
- 3.2.8 – Condições de pagamento;
- 3.2.9 – penalidades;
- 3.2.10 – garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pelas Secretarias Municipais citadas na cláusula primeira.

5.2 – os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.

5.2.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ **178.208,00**, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900

Fone (14) 3811-1414/1440 CNPJ 46.634.101/0001-15

www.botucatu.sp.gov.br

Pregão Presencial nº. 288/15 - Processo nº. 41.075/15

Lote	Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
C O T A P R I N C I P A L	01	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO, PEROLADO, ODOR SUAVE, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: PH NEUTRO, DENSO, ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, TEOR DE ESPUMA: BAIXO, AÇÃO HIDRATANTE, ALTO PODER DE UMECTAÇÃO. EM BOMBONA PLÁSTICA LACRADA DE 5 LITROS, COM REGISTRO NA ANVISA. Marca: Show Clean	GL	1050	10,47	10.993,50	Ind Com Prod Limp Macatuba
	02	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO, COM 46° INPM, USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM DE 1000ML, EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPAS ROSQUEÁVEL E LACRE DE SEGURANÇA. O PRODUTO A SER ENTREGUE NÃO DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS E QUANDO DA ENTREGA DOS MATERIAIS, INDICAR MARCA E VOLUME. Marca: Itaja	FR	9000	2,70	24.300,00	Ana Valeria Tonelotto
	03	FLANELA MEDINDO 58X40 CM, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO Marca: Panobom	UN	3000	1,18	3.540,00	Ana Valeria Tonelotto
	04	ESCOVA DENTAL INFANTIL, C/ CERDAS EM NYLON, MACIAS, COM PONTAS ARREDONDADAS, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO C/ CURVA ACENTUADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS. Marca: Condor	UN	15000	1,45	21.750,00	Mult Lead Prod Hospitalares Ltda
	05	PANO DESENGORDURANTE, MULTIUSO, PACOTE COM 5 UNIDADES, MEDINDO NO MÍNIMO 33X50CM CADA Marca: Uso Facil	PCT	3000	2,25	6.750,00	Ana Valeria Tonelotto
	06	LUVA DE LATEX, PARA PROCEDIMENTOS, CERTIFICADA PELO INMETRO, TAMANHO M - CAIXA C/ 100UN. Marca: Descarpak	CX	2250	16,73	37.642,50	Mult Lead Prod Hospitalares Ltda
	07	CREME PARA CABELO TIPO CONDICIONADOR; CABELO NORMAL; INDICADO PARA USO INFANTIL; EMBALAGEM FRASCO PLÁSTICO DE 200ML COM TAMPAS INTEGRADAS AO CORPO DA EMBALAGEM (TIPO FLIP-FLOP) Marca: Rillo	UN	1500	4,47	6.705,00	Ind Com Prod Limp Macatuba
	08	PASTA DENTAL; EM GEL; USO INFANTIL COM BAIXA ABRASIVIDADE; PESANDO NO MÍNIMO 50GR; COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA; SORBITOL, POLIETILENOGLICOL; SILICA; FLUORETO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, CORANTES E ÁGUA; EMBALADO INDIVIDUALMENTE. APRESENTADO EM TUBO OU BISNAGA COM TAMPAS INTEGRADAS AO CORPO DA EMBALAGEM (TIPO FLIP-FLOP). Marca: Condor	UN	3750	3,10	11.625,00	J.J. Souto
	09	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO DE 100 LITROS COM TAMPAS, EM CORPO DE PLÁSTICO REFORÇADO DE MODO A NÃO DEFORMAR QUANDO PREENCHIDO EM SUA CAPACIDADE PLENA, COM ALÇAS PLÁSTICAS LATERAIS RESISTENTES AO LEVANTAMENTO DE SEU PESO. Marca: Plasnew	UN	225	36,80	11.040,00	Ana Valeria Tonelotto
VALOR TOTAL R\$ 134.346,00							

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1440 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

Pregão Presencial nº. 288/15 - Processo nº. 41.075/15

C O T A R E S E R V A D A	01	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO, PEROLADO, ODOR SUAVE, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: PH NEUTRO, DENSO, ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, TEOR DE ESPUMA: BAIXO, AÇÃO HIDRATANTE, ALTO PODER DE UMECTAÇÃO. EM BOMBONA PLÁSTICA LACRADA DE 5 LITROS, COM REGISTRO NA ANVISA. Marca: Show Clean	GL	350	10,47	3.664,50	Ind Com Prod Limp Macatuba
	02	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO, COM 46° INPM, USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM DE 1000ML, EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPAS ROSQUEÁVEL E LACRE DE SEGURANÇA. O PRODUTO A SER ENTREGUE NÃO DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS E QUANDO DA ENTREGA DOS MATERIAIS, INDICAR MARCA E VOLUME. Marca: Itajá	FR	3000	2,70	8.100,00	Ana Valeria Tonelotto
	03	FLANELA MEDINDO 58X40 CM, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO Marca: Panobom	UN	1000	1,18	1.180,00	Ana Valeria Tonelotto
	04	ESCOVA DENTAL INFANTIL, C/ CERDAS EM NYLON, MACIAS, COM PONTAS ARREDONDADAS, CABO PLÁSTICO ANATÔNICO C/ CURVA ACENTUADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS. Marca: Condor	UN	5000	1,45	7.250,00	Mult Lead Prod Hospitalares Ltda
	05	PANO DESENGORDURANTE, MULTIUSO, PACOTE COM 5 UNIDADES, MEDINDO NO MÍNIMO 33X50CM CADA Marca: Uso Facil	PCT	1000	2,25	2.250,00	Ana Valeria Tonelotto
	06	LUVA DE LATEX, PARA PROCEDIMENTOS, CERTIFICADA PELO INMETRO, TAMANHO M - CAIXA C/ 100UN. Marca: Descarpak	CX	750	16,73	12.547,50	Mult Lead Prod Hospitalares Ltda
	07	CREME PARA CABELO TIPO CONDICIONADOR; CABELO NORMAL; INDICADO PARA USO INFANTIL; EMBALAGEM FRASCO PLÁSTICO DE 200ML COM TAMPAS INTEGRADAS AO CORPO DA EMBALAGEM (TIPO FLIP-FLOP) Marca: Rillo	UN	500	4,47	2.235,00	Ind Com Prod Limp Macatuba
	08	PASTA DENTAL; EM GEL; USO INFANTIL COM BAIXA ABRASIVIDADE; PESANDO NO MÍNIMO 50GR; COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA; SORBITOL, POLIETILENOGLICOL; SILICA; FLUORETO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, CORANTES E ÁGUA; EMBALADO INDIVIDUALMENTE. APRESENTADO EM TUBO OU BISNAGA COM TAMPAS INTEGRADAS AO CORPO DA EMBALAGEM (TIPO FLIP-FLOP). Marca: Condor	UN	1250	3,10	3.875,00	J.J. Souto
	09	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO DE 100 LITROS COM TAMPAS, EM CORPO DE PLÁSTICO REFORÇADO DE MODO A NÃO DEFORMAR QUANDO PREENCHIDO EM SUA CAPACIDADE PLENA, COM ALÇAS PLÁSTICAS LATERAIS RESISTENTES AO LEVANTAMENTO DE SEU PESO. Marca: Plasnew	UN	75	36,80	2.760,00	Ana Valeria Tonelotto
VALOR TOTAL R\$ 43.862,00							
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 178.208,00							

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Pregão Presencial nº. 288/15 - Processo nº. 41.075/15

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 – As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 – Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1. – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 – O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

COPEL



Pregão Presencial nº. 288/15 - Processo nº. 41.075/15

10.3 – Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3.1 – Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.

10.3.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

10.4 – O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;

11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;

11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 – A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

12.3 – A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1440 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

Pregão Presencial nº. 288/15 - Processo nº. 41.075/15

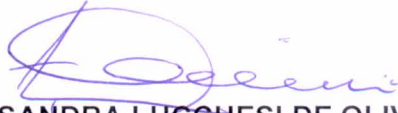
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

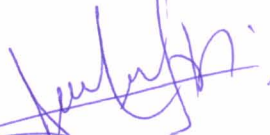
As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

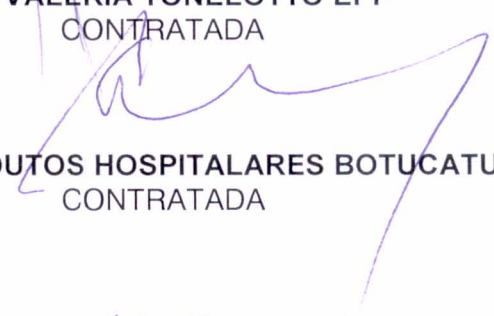
Botucatu

07 JAN 2016


ALESSANDRA LUCCHESI DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

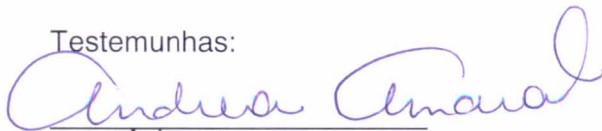

INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA MACATUBA LTDA ME
CONTRATADA


ANA VALERIA TONELOTTO EPP
CONTRATADA


MULT LEAD PRODUTOS HOSPITALARES BOTUCATU LTDA
CONTRATADA


J.J.SOUTO ME
CONTRATADA

Testemunhas:



Andrea Cristina Panhim Amaral
Diretora do Departamento
de Compras e Licitações
R.L. 2.320-5


Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
RI 3128-3

COPEL